

LEI N^o 3.528, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

("Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo para o Exercício de 2019.")

José Márcio Urrea, Prefeito Municipal de Pederneiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1^o O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-131.045.231,26 (Cento e trinta e um milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2^o O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-131.045.231,26 (Cento e trinta e um milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), sendo para o Poder Legislativo em R\$-3.402.800,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil e oitocentos reais) e R\$-127.642.431,26 (Cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1^o A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	131.044.731,26
1.1. Receita Tributária	18.093.517,73
1.2. Receita de Contribuições	4.401.586,35
1.3. Receita Patrimonial	1.181.572,33
1.6. Receita de Serviços	114.474,40
1.7. Transferências Correntes	106.302.479,65
1.9. Outras Receitas Correntes	951.100,80
2. RECEITAS DE CAPITAL	500,00
2.1. Operações de Crédito	0,00

2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	500,00
TOTAL	131.045.231,26

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.402.800,00
02.01 - GABINETE	4.073.187,00
02.02 – PROCURADORIA	2.106.780,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	523.900,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	652.299,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.194.686,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.230.925,00
02.08 – SECRETARIA MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	1.008.076,00
02.09 – SEC. MUNIC. DE DESENV.E ASSIST. SOCIAL	2.112.842,29
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.947.088,23
02.11 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	274.526,47
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.004.061,00
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.341.196,36
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.470.980,00
02.15 – FUNDEB	20.748.000,00
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.893.170,93
02.17 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.614.084,00
02.18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	139.870,00
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.854.185,00
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	13.559.679,70
02.21 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.580.142,55

02.22 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	690.865,00
02.23 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.086.067,00
02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	469.504,37
02.25- SECRETARIA MUNIC.DE CONT.DE CONVÊNIOS	61.069,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	131.045.231,26

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.402.800,00
02. JUDICIÁRIA	510.400,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.596.300,00
04. ADMINISTRAÇÃO	11.337.394,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	311.158,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.336.956,99
10. SAÚDE	39.345.257,36
12. EDUCAÇÃO	57.218.980,00
13. CULTURA	1.330.970,93
15. URBANISMO	13.369.740,92
16. HABITAÇÃO	3.000,00
17.SANEAMENTO	120.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.582.386,00
20. AGRICULTURA	1.086.067,00
22. INDÚSTRIA	168.200,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	702.070,00
25. ENERGIA	4.422.530,70
26. TRANSPORTE	429.810,00
27. DESPORTO E LAZER	1.765.883,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	131.045.231,26

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000.ENCARGOS ESPECIAIS	290.100,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	3.402.800,00
0003. ATENÇÃO BÁSICA	8.213.152,04
0004. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	858.969,32
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	168.683,00
0006. MOSTRE O SORRISO PEDERNEIRAS	2.687.429,46

0007. PROGRAMA IMUNIZAÇÃO TOTAL	279.523,24
0008. PSF/PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.897.002,58
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	3.047.240,00
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	606.884,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	1.004.061,00
0012. COORDENADORIA DE RETRANSMISSÃO DE TV	15.000,00
0015. COMPRAS E LICITAÇÕES	652.299,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURIDICA	1.596.380,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	220.300,00
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.136.285,00
0020. ENCARGOS SOCIAIS	2.608.176,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	311.825,00
0022. INFORMATIZAÇÃO	138.400,00
0023. PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL	523.900,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	601.270,00
0026. GESTÃO TRIBUTÁRIA	204.620,00
0027. GESTÃO DA DIVIDA ATIVA	118.230,00
0028. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ORGÃO GESTOR	2.076.442,29
0029. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.663.168,72
0030. SERVIÇOS SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	772.934,69
0031. SERVIÇOS SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	576.432,18
0032. CONSELHO TUTELAR	274.526,47
0043. SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA	8.020.024,00
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	4.422.530,70
0045. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	151.799,00
0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	304.651,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRANSITO E VIÁRIO	164.853,37
0048. AEROPORTO	25.000,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	336.720,00
0050. CEMITÉRIO	770.105,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.086.067,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	687.865,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.700.386,00
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	7.103.293,00
0058. FORMANDO CIDADÃOS	6.992.544,00
0062. MERENDA ESCOLAR	3.010.966,00
0063. FUNDEB FUNDAMENTAL	11.606.650,00
0065. INTELECTUARTE	298.690,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	2.239.805,00
0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	134.993,35
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	168.200,00

0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.037.144,20
0071. APOIO AO ESPORTE	1.245.084,00
0072. ESPORTE É VIDA	369.000,00
0074. AÇÃO SOCIAL	2.500,00
0075. DEFESA CIVIL	18.500,00
0077. TRANSPORTE PARA TODOS	4.920.376,00
0078. FUNDEB INFANTIL	8.984.000,00
0079. FUNDEB- EJA	157.350,00
0083. GESTÃO DO FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS-FUMB	283.958,00
0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	306.805,00
0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL	1.032.280,93
0088. TURISMO CULTURAL	562.200,00
0092. ALMOXARIFADO	843.651,00
0093. PATRIMONIO	56.335,00
0094. TRANSPORTE	93.090,00
0096. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	21.457.102,72
0097. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	475.490,00
0098. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	114.870,00
0099. HABITAÇÃO	3.000,00
0100. CONTROLE INTERNO	105.405,00
0101. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.303.844,00
0102-CONTROLE DE CONVÊNIOS	61.069,00
0103.FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.000,00
0104.UNIVESP/UNESP	120.000,00
0105.PEDERNEIRAS MAIS SEGURA	8.700,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	131.045.231,26

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	128.548.309,91
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.394.949,58
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.153.360,33
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.196.921,25
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	2.196.921,55
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	131.045.231,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinza por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

IV - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentária.

Art. 5º A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.019.

Art. 7º Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA , o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integra a lei retro-citada e seus anexos.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ MÁRCIO URREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO